



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

Ref. Projeto de Lei Nº157/2017

Publicação: Jornal \_\_\_\_\_

Edição:                      Data:

**LEI Nº 2207/2017**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL  
Nº 384/1991 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º** - Altera o parágrafo 3º, do artigo 13, da Lei Municipal nº 384/91, que passa a vigor com a seguinte redação:

*§ 3º - Progressão é a passagem do Professor de uma referência de vencimento para a seguinte, dentro do nível da mesma classe, após cumprido três anos de efetivo exercício.*

**Art. 2º** - A tabela de retribuição do Professor de Carreira do Magistério Municipal, tem o percentual de 3% (Três por cento) entre cada uma das referencias alcançadas no final de cada 03 (Três anos) de serviços prestados à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Fica alterado o inciso II, do artigo 15, da Lei 384/91, que passa a ter a seguinte redação:

*II – Pela Regência de Classe, enquanto estiver efetivamente dando aula, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais).*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 18 de dezembro de 2017.**

**Elielson Elias Mendes  
Presidente do Poder Legislativo**